

DIGITALIZADO

EM: 11/09/2001

Réasa Roberto de Azevedo
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29 / 05 / 01

PROJETO DE LEI Nº 0143/01

ASSUNTO

AUTORIZA O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL EM FAVOR DA SOCIEDADE

PARA A INTEGRAÇÃO MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SIM/DDH), NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR: MESA DIRETORA

LEI Nº 8558 DE 13/08/01

DIOM Nº 12.154 DE 15/08/01

ARQUIVO 04.09.01

45595	Luiz Márcio Bastos Moreira de Sousa	50
45596	Francisco da Costa Vasconcelos	10
45597	Bernadete Amorim de Matos	10
45598	Fernando Antônio Rocha Costa	10
45599	Antônio Neiva A. G. de Vasconcelos	45
45600	Geanna Alves de Araújo	10
45601	Michelle Silveira Banhos	98
45602	Leonardo Nogueira Leite	22
45604	Edísio Salomão Costa Cavalcante	52
45605	Francisco Carlos Lima de Oliveira	10
45607	Francisco Edvandro do Nascimento	10
45608	André Oliveira H. Cavalcante	58
45609	Gonçalo Henrique Barreto Araújo	49
45610	Lívio Oliveira de Sousa	90
45611	Jorge Alberto Santos Braga	21
45612	Renato Bezerra	25
45613	Francisco Josemar Portela Melo	22
45614	Francisco Nazareno de Macedo	37
45615	Herivaldo Everton de Almeida	22
45616	Renato Clerton Pinto	10
45617	Túlio Marcos Soares Queiroga	40
45751	Ruberval Ribeiro de Almeida	64
45752	Valdecy Fontenele Pedrosa	16
45753	Olavo Augusto Athayde Pimentel	10
45754	João Marcelo Carneiro	50
45755	Tarcísio Dercifran P. A. Germano	18
45756	Jesildo Aureo Rodrigues Lima	16
45757	João Evangelista B. Lima	10
45758	Sidney Assis Chagas	76
45759	Vilma de Oliveira Scarcela	10
45760	Soraia Bezerra de Freitas	17
45761	José Agamenon P. de Andrade	19
45763	Rodrigo Oliveira Vasconcelos	10
45764	Ricardo Augusto Nunes Pereira	58
45765	Ricardo Cleber Gonçalves de Aguiar	10
45782	Milena Menezes de Oliveira	13
45783	Leonardo Paiva Sales	77
46112	Cícero Wagner Feitosa	10
46113	Cezanildo Ferreira Lima	10
46114	Márcio Brito Uchôa	19
46115	Cristiano Batista da Silva	53
46116	Ana Vlândia Araújo de Figueiredo	10
46117	Raimundo Bonifácio do N. Filho	13
46118	Marcos Antônio Martins de Sousa	77
46119	Cláudio Régis Araújo de Figueiredo	15

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, representada por sua Presidente, Teodora Ximenes da Silveira. CONTRATADA: Climatização, Serviços e Refrigeração Ltda - ME, representada por seu sócio gerente, João Maria Rios Nogueira. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, Lei nº 8.666, de 21.06.1993. DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos de ar-condicionado da sede, Centro de Reciclagem do Jangurussu e do Horto Municipal. DO VALOR CONTRATUAL GLOBAL:

R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais). DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão à conta das dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código 10.60.325.2.038.0001, Elemento de Despesa 3132, Fonte de Recurso 03. DO PRAZO: 08 (oito) meses. DO FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 1º de maio de 2001. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Teodora Ximenes da Silveira. Pela CONTRATADA, João Maria Rios Nogueira. TESTEMUNHAS: Maria Luzia Araújo Freitas e José Alves do Carmo. VISTO: Aroldo Barreto Cavalcante Filho - COORDENADOR PROCURADORIA JURÍDICA.

*** ** *

EXTRATO DE TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, representada por sua Presidente, Teodora Ximenes da Silveira. CONTRATADA: Construtora G & F Ltda., representada por seu Diretor, Gentil Newton Evaristo Linhares. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e Concorrência Pública nº 01/2000. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução dos serviços constantes do contrato original por um período de 06 (seis) meses. DO VALOR CONTRATUAL MENSAL: R\$ 436.251,16 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão à conta das dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código 10.60.325.2.038.0001, Elemento de Despesa 3132, Fonte de Recursos 00.00. DO PRAZO: 06 (seis) meses. DO FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2001. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Teodora Ximenes da Silveira. Pela CONTRATADA, Gentil Newton Evaristo Linhares. TESTEMUNHAS: Maria Ivonilde Santos de Oliveira e José Alves do Carmo. VISTO: Aroldo Barreto Cavalcante Filho - COORDENADOR PROCURADORIA JURÍDICA.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

→ Lei de Lei nº 0143101
LEI Nº 8558 DE 13 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza o pagamento da contribuição mensal em favor da Sociedade para a Integração Municipal em Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (SIM/DDH), na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento, por parte da Câmara Municipal de Fortaleza, da contribuição mensal em favor da Sociedade para a Integração Municipal em Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (SIM/DDH) no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Art. 2º - O repasse da importância referida no artigo anterior se efetivará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, o qual se procederá por meio de convênio a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Fortaleza e a Sociedade para a Integração Municipal em Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (SIM/DDH). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de janeiro de 2001. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 13 de agosto de 2001. José Maria Couto Bezerra - PRESIDENTE.

*** ** *

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 3.0. MAI 2001.....



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Presidente

Aprovado em 2ª Comissão

Em 27 JUN 2001

Presidente

PROJETO DE LEI N. 0143 /2001

Aprovado em 1ª Discussão

Em 26 JUN 2001

Presidente

Autoriza o pagamento da contribuição mensal em favor da Sociedade para a Integração Municipal em Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (SIM/DDH), na forma que indica, e dá outras providências.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 27 JUN 2001

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, por parte da Câmara Municipal de Fortaleza, da contribuição mensal em favor da Sociedade para a Integração Municipal em Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (SIM/DDH) no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º O repasse da importância referida no artigo anterior se efetivará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, o qual se procederá por meio de convênio a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Fortaleza e a Sociedade para a Integração Municipal em Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (SIM/DDH).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de janeiro de 2001.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 29 DE MAIO DE 2001.**

Presidente

1º Secretário

1º Vice-presidente

2º Secretário

2º Vice-presidente

3º Secretário

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº para a Comissão Técnica.

Em ____/____/____

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DEPARTAMENTO VERIFICADOR
Em 06/06/01
Presidente

27 JUN 2001

EMENDA ADITIVA Nº 002 /01
Ao Projeto de Lei nº 0543/01

Adiciona um artigo, na forma que indica.

Art. 1º Adicione-se o seguinte artigo:

"Art. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na rubrica:

01.01.001.2.001.0001
3231.0003 - SUBVENÇÕES SOCIAIS "

Departamento Legislativo em 29 de JUNHO de 2001.

Vereadores

COMISSÃO DE _____
DESIGNO O VEREADOR _____
_____ COMO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 0170 /2001
AO PROJETO DE LEI Nº0143/01

A. ORDEM DO DIA

21 JUN 2001

Presidente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal submeteu à apreciação desta Casa Legislativa um Projeto de Lei que “Autoriza o pagamento da contribuição mensal em favor da Sociedade para a Integração Municipal em Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (SIM/DDH), na forma que indica e dá outras providências”.

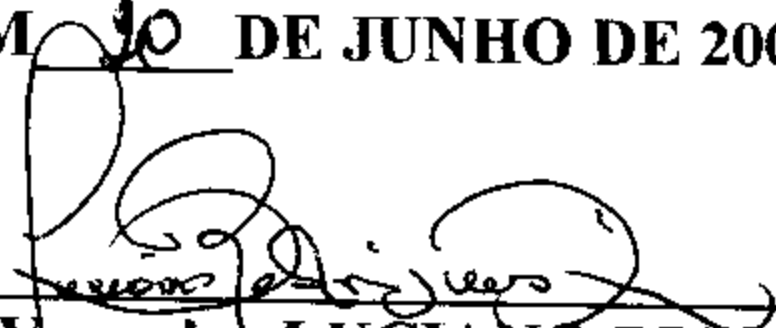
A matéria em análise visa realizar convênio entre o Legislativo Municipal e a Organização Não Governamental SSIM/DDH, com repasses financeiros mensais.

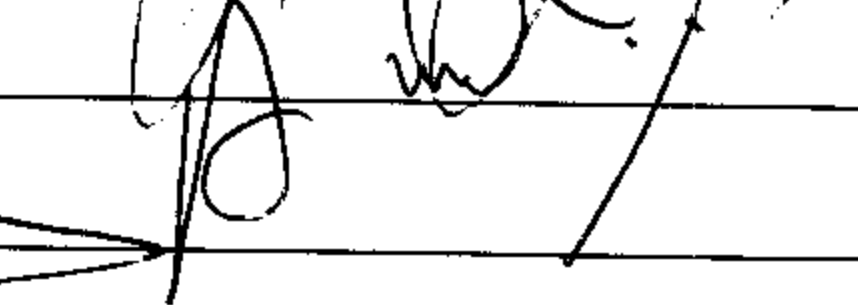
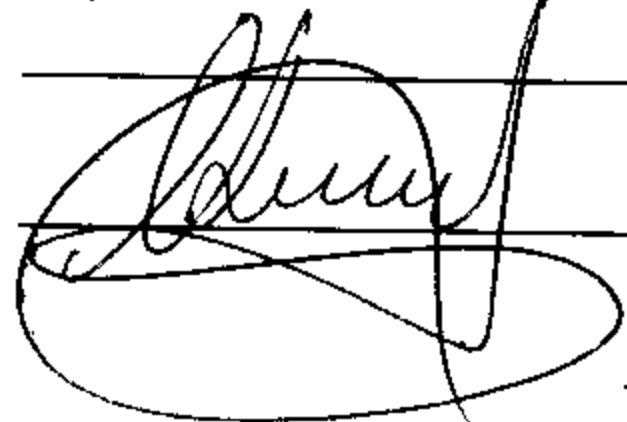
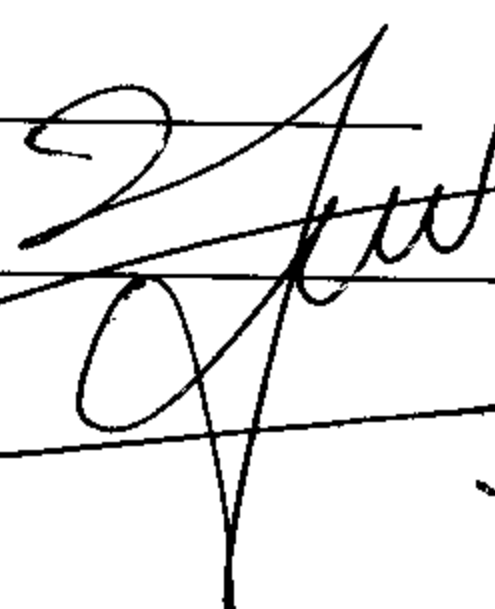
O Relator entende que o projeto está em consonância com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e conformidade com a boa técnica legislativa, não havendo nada que impossibilite sua tramitação regular.

Face ao exposto, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** à tramitação da matéria.

É o nosso Parecer s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 10 DE JUNHO DE 2001.


(Vereador LUCIANO DIAS – Relator)



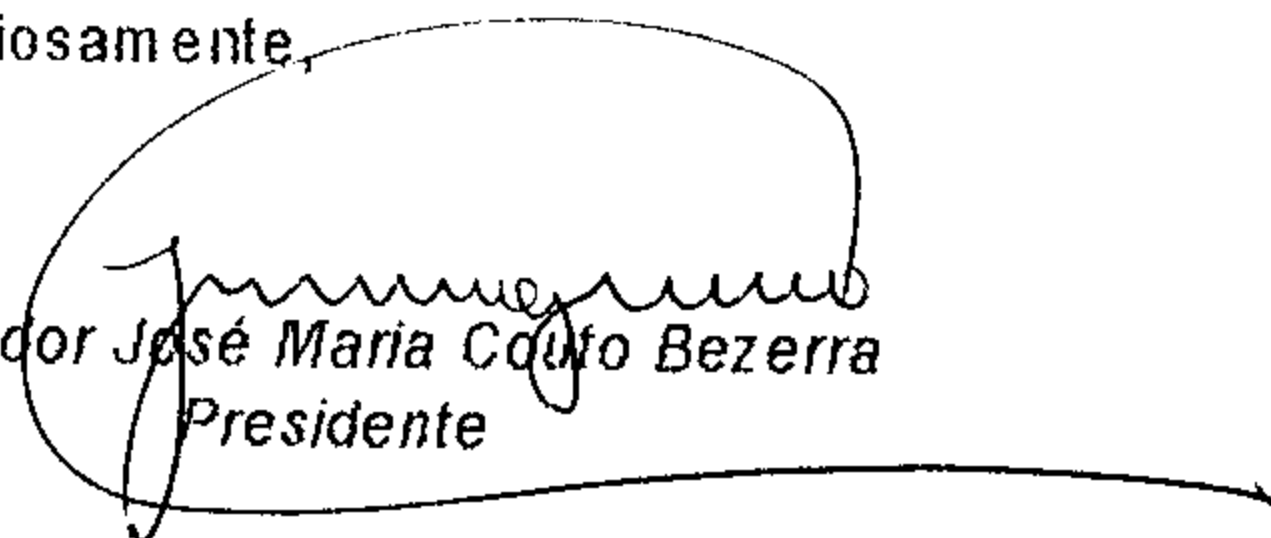
OFÍCIO Nº 1187 /01 – DIEXP

Fortaleza, 03 de julho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria da Mesa Diretora, que "**Autoriza o pagamento da contribuição mensal em favor da Sociedade para Integração Municipal em Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (SIM/DDH), na forma que indica, e dá outras providências**".

Atenciosamente,


Vereador José Maria Couto Bezerra
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta